

## PROTOCOLO

Entre:

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**, adiante designado por IPC, com sede na Rua da Misericórdia, Lugar dos Cortiços, S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, Portugal, Pessoa Coletiva n.º 600 027 350, neste ato representado pelo Presidente, Professor Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde,

e

**FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.**, Pessoa Coletiva n.º 504528319, com sede em Av. Comendador Joaquim Araújo Lacerda, N.º 16-18, 3260–412 Figueiró dos Vinhos, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros,

é celebrado o presente Protocolo que tem por finalidade a criação de condições gerais de colaboração nas áreas de transferência de conhecimento, investigação aplicada, formação técnica e avançada, prestação de serviços e partilha de recursos, obedecendo às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1

Das PARTES

1. O IPC é uma instituição de ensino superior globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino politécnico, que tem como atribuições:
  - A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
  - A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;
  - A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas;
  - A transferência e valorização económica e social do conhecimento científico e tecnológico;
  - A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos;
  - A prestação de serviços à comunidade;
  - A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
  - A contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
  - A produção e difusão do conhecimento e da cultura.
  
2. A FLORESTGAL é uma empresa pública de gestão e desenvolvimento florestal, que tem por finalidade:
  - Planear, promover e desenvolver projetos no âmbito das atividades florestal e silvopastoril;



- Explorar os serviços e efetuar as operações civis, comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta ou indiretamente, no todo ou em parte, com o seu objeto social ou que sejam suscetíveis de facilitar ou favorecer a sua realização;
- Intervir no âmbito da estratégia nacional de desenvolvimento florestal e do ordenamento do território;
- Contribuir para uma maior valorização do território e ajudar a combater a desertificação humana das regiões mais desfavorecidas;
- Modernizar a gestão e diversificar a produção florestal, com recurso a espécies autóctones, adequadas às características edafoclimáticas nacionais, tendo em vista o desenvolvimento de um mosaico florestal adequado, e assim garantir à sociedade e à economia as funções esperadas da floresta Portuguesa;
- Inovar nos métodos e nos processos de gestão da floresta e promover a articulação com os sistemas agrário, industrial, de turismo e lazer, mas também do ambiente e da conservação da natureza.

## **CLÁUSULA 2**

### Das ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo consistirão em ações conjuntas que decorrem do âmbito das atribuições das Partes constantes na Cláusula 1.

## **CLÁUSULA 3**

### Dos TERMOS ADICIONAIS

A implementação das atividades abrangidas será determinada em Termos Adicionais ao presente Protocolo, a serem firmados pelas partes, para efeito de estabelecimento de parcerias entre o IPC, e as Unidades Orgânicas que o integram, e a FLORESTGAL, S.A., nomeadamente na(s) área(s) de investigação e aplicação prática, transferência de conhecimento, formação técnica e avançada, prestação de serviços e consultoria, realização de estágios e partilha de recursos.

## **CLÁUSULA 4**

### Do PRAZO

O presente instrumento terá validade de dois anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante vontade expressa das partes.

## **CLÁUSULA 5**

### Das ADENDAS

No âmbito do presente protocolo podem ser assinadas adendas, entre as instituições outorgantes, orientadas para objetivos específicos e limitados no tempo, sendo que, caso a caso, cada uma das instituições outorgantes definirá e especificará as ações e iniciativas em que decide cooperar e as respetivas responsabilidades e obrigações.

## **CLÁUSULA 6**

Da DENÚNCIA

Este instrumento de cooperação poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita apresentada com a antecedência mínima de trinta dias, que será dispensada havendo consenso entre ambas, não podendo afetar as atividades em desenvolvimento.

As Partes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda durante a execução do presente Protocolo.

## **CLÁUSULA 7**

Da RESOLUÇÃO

A suspensão ou resolução do presente protocolo poderá ser declarada unilateralmente, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de sessenta dias.

## **CLÁUSULA 8**

Da Assinatura

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Coimbra, xx de outubro de 2020

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

---

Professor Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde

Presidente do IPC

**FLORESTGAL, S.A.**

---

Dr. José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros

Presidente do Conselho de Administração